

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158142)

OBJETO:

Aquisição de kits de material escolar para atender pedagogicamente os estudantes ativos e matriculados no Instituto Federal do Amazonas – IFAM bem como seu corpo de servidores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.635.458,25

(Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/04/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

(Processo Administrativo nº23443.012939/2023-16)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, sediado na Avenida Ferreira Pena, Nº 1.109 Bairro: Centro Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Aquisição de kits de material escolar para atender pedagogicamente os estudantes ativos e matriculados no Instituto Federal do Amazonas – IFAM bem como seu corpo de servidores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de constante do quadro estimado pela administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.19.2. *Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:*

6.19.2.1. Em razão do Local de Entrega

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 [duas] horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br.>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios* : licita@ifam.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus, 21 de março de 2024

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	ARACELY PERES OSPINA	21/03/2024 15:57 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23443.012939/2023-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits de material escolar para atender pedagogicamente os estudantes ativos e matriculados no Instituto Federal do Amazonas – IFAM bem como seu corpo de servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica cristal preta, material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unid.	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
2	Caneta esferográfica cristal azul,	432816	Unid	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50

	material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.					
3	Lápis em grafite, em madeira reflorestada, corpo redondo nº 02, sem borracha acoplada.	470281	Unid	118.375	R\$ 1,17	R\$ 138.498,75
4	Borracha branca, macia, suave e atóxica.	450795	Unid	94.700	R\$ 2,55	R\$ 241.485
5	Estojo escolar liso (sem tampa), em poliéster, tamanho 19x16 cm, com zíper resistente na cor preta, sem repartição interna, personalizada, modelo IFAM.	276406	Unid	47.350	R\$ 14,25	R\$ 674.737,50
6	Caderno acabamento em Wire-o, com 10 matérias, capa dura, personalizado na capa e verso do caderno, personalizados segundo modelo IFAM.	460515	Unid	94.700	R\$ 15,43	R\$ 1.461,221,00
7	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up,	440292	Unid	23.675	R\$ 17,95	R\$ 424.966,25

	capacidade para no mínimo 500 ml, em plástico, personalizada, modelo IFAM.		.			
8	Apontador sem depósito, com 1 furo, em plástico de alta durabilidade e resistência, e lâmina de aço.	344642	Unid.	47.350	R\$ 1,38	R\$ 65.343,00
9	Marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água, em cores variadas.	332339	Unid	23.675	R\$ 1,80	R\$ 42.615,00
10	Mochila de nylon, capacidade mínima de 14L e no mínimo 03 compartimentos, personalizada segundo modelo IFAM.	605140	Unid.	23.675	R\$ 62,94	R\$ 1.490.104,50
11	Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante estilo trator (Numeração variável, de 35 até o 44). Conforme solicitado pela administração.	464769	PAR	23.675	R\$ 53,90	R\$ 1.276.082,50
12	Camisa escolar, manga curta, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG).	260789	Unid	47.350	R\$ 40,95	R\$ 1.938.982,50

	personalizada, modelo IFAM.					
13	Camiseta para educação física em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	487684	Unid.	47.350	R\$ 33,67	R\$1.594.274,50
14	Camisa escolar, manga longa, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	60081 1	Unid.	23.675	R\$54,94	R\$1.300.704,50
15	Caneca de plástico reciclado, sustentável, atóxica, com alça, com capacidade mínima de 250 ml, resistente a microondas, personalizada segundo Modelo IFAM.	607571	Unid.	23.675	R\$,14,36	R\$339.974,00
16	Memória portátil do tipo pen drive com capacidade mínima de 32GB.	612258	Unid.	23.675	R\$47,60	R\$1.126.930,00
17	Calça unissex para fardamento escolar	395442	Unid.	23.675	R\$44,80	R\$1.060.640,00

	em tamanhos P, M, G e GG, segundo modelo IFAM, com elástico no cós					
18	Bermuda masculina em tadel, estilo esportivo, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro em modelo IFAM.	446521	Unid.	23.675	R\$34,99	R\$227.504,98
19	Short feminino em tecido esportivo, com saia em tamanhos P, M, G e GG segundo modelo IFAM.	361971	Unid.	23.675	R\$25,71	R\$608.684,25
20	Boné em tecido Brim, com protetor de cabeça com bordado (Tamanhos P, M e G). personalizada, modelo IFAM.	478663	Unid	23.675	R\$19,50	R\$461.662,50
21	Saco de celofane transparente, de 59x45cm. para acondicionamento de itens.	445031	Unid.	23.675	R\$0,22	R\$5.208,50

22	Pasta com bolso, com 310mm de altura e 230mm de largura, em papel Couché L1 fosco, gramatura mínima de 210g/m2, personalizada segundo modelo IFAM em anexo.	608626	Unid.	23.675	R\$5,13	R\$121,452,75
23	Carteira em couro do tipo porta documento ou dinheiro com emblema metalizado com o brasão da união em compartimento interno e identificação da instituição.	12874	Unid.	1.020	R\$157,40	R\$160.548,00
24	Agenda anual, um dia por folha, sendo esta pautada com capa preta, personalizada segundo modelo IFAM.	456397	Unid	1.020	R\$31,46	R\$32.089,20
25		432816	Trio	1.020	R\$3,50	R\$ 3.570,00

	Caneta esferográfica, feito em madeira reciclada, ponta média, personalizada, modelo IFAM. F – Cor Azul preta e vermelha.					
26	Apagador de Quadro Branco, em plástico mínimo de 70% reciclado.	425330	Unid	1.020	R\$ 7,91	R\$ 8.068,20
27	Pares de pinceis de quadro branco em plástico reciclado, cores azul e preto.	435078	Pares	4.080	R\$ 9,20	R\$37.536,00
28	Caneta laser point, de baixa potência para uso interno de sala de aula.	455445	Unid	1.020	R\$39,92	R\$40.718,40
29	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, de Alumínio com capacidade para no mínimo 500 ml, personalizada, modelo IFAM.	440292	Unid	1.020	R\$20	R\$20.400,00
30	Caixa para embalagem e	19348	Unid.	1.020	R\$2,12	R\$2.162,40

	<p>acondicionamento de kit de servidor em material biodegradável personalizada segundo modelo IFAM, tendo suas medidas concernentes aos itens compositores do Kit.</p>					
31	<p>Caneca de plástico reciclado sustentável, atóxica, formada com corpo de cristal com dupla parede que conserva a temperatura e impressão em refil de papel que permita área total de impressão e cromias em off set e digital com capacidade mínima de 300ml.</p>	607571	Unid.	1.020	R\$9,84	R\$10.036,80
TOTAL GERAL						R\$15.635.458,25
<p><i>(Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos)</i></p>						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

II) Data de publicação no PNCP: 01/11/2023

III) Id do item no PCA: 154

IV) Classe/Grupo: 891

V) Identificador da Futura Contratação: 158142-90036/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.1. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.

3. 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.

5. 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.

7. 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências.

Da exigência de amostra

4.3. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até quinze (15) dias úteis, apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo.

4.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

4.5. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo IFAM.

4.6. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser entregue em até quinze 15 dias úteis no endereço Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro – CEP: 69.025-010, 2º Andar – Setor da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)/Reitoria, para ser analisada pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

4.8. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

4.9. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

4.9.1. análise de conformidade com as especificações em anexo;

4.9.2. análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

4.9.3. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

4.10. Amostra a serem apresentadas conforme itens especificados no grupo:

4.10.1. Itens do Grupo: 01 a 31..

4.10.2. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

4.11. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1. Qualidade das impressões;

4.12.2. Qualidade do material confeccionado;

4.12.3. Layout;

4.12.4. Funcionalidade dos produtos;

4.12.5. Embalagem de armazenamento.

4.12.6. Critérios de Avaliação dos Itens utilizando a ABNT e outras Regulamentações Pertinentes:

4.12.6.1. Na avaliação dos itens que compõem os kits escolares (caderno, mochila e outros), serão considerados os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.

4.12.6.2. Os principais critérios a serem avaliados são:

4.12.6.3. Caderno;

4.12.6.4. Formato: Verificar se o formato dos cadernos está de acordo com as especificações da ABNT, considerando aspectos como dimensões e proporções adequadas para o uso escolar;

4.12.6.5. Capa Dura: Verificar se a capa dos cadernos possui rigidez suficiente, de acordo com os requisitos especificados pela ABNT, para garantir a proteção adequada das folhas internas;

4.12.6.6. Quantidade de Folhas: Avaliar se o número de folhas disponibilizado nos cadernos atende às necessidades dos estudantes, considerando o período letivo e o conteúdo a ser registrado;

4.12.6.7. Gramatura do Papel: Verificar se a gramatura do papel dos cadernos está de acordo com as recomendações da ABNT, proporcionando uma qualidade adequada para a escrita e evitando problemas como transparência e rasgos.

4.12.6.8. Margem: Avaliar se as margens dos cadernos estão dentro das especificações da ABNT, permitindo a organização e a legibilidade dos registros;

4.12.6.9. Pautado: Verificar se as linhas do caderno são nítidas, uniformes e adequadas para a escrita, de acordo com as recomendações da ABNT;

4.12.6.4. Espiral: Avaliar a qualidade do espiral dos cadernos, verificando se é resistente, não se solta facilmente e permite a abertura e o fechamento suave das páginas;

4.12.6.10. Mochilas;

4.12.6.11. Material Resistente: Avaliar se o material utilizado na confecção das mochilas é resistente, durável e adequado para suportar o peso dos materiais escolares;

4.12.6.12. Alças Ajustáveis: Verificar se as alças das mochilas são ajustáveis, permitindo que se adequem ao tamanho e à altura dos estudantes;

4.12.6.13. Compartimentos Internos: Avaliar a presença de compartimentos internos nas mochilas, proporcionando espaço e organização para os diferentes materiais, como cadernos, livros e objetos pessoais;

4.12.6.14. Fechamento Seguro: Verificar se o fechamento das mochilas é seguro, garantindo que os materiais transportados não sejam perdidos ou danificados durante o uso;

4.12.6.15. Design Ergonômico: Avaliar se o design das mochilas é ergonômico, considerando aspectos como o acolchoamento das alças e das costas, visando ao conforto e à saúde postural dos estudantes;

4.12.6.16. Capacidade Mínima: Verificar se a capacidade das mochilas atende às necessidades dos estudantes, considerando o transporte dos materiais escolares de forma adequada e sem sobrecarregar excessivamente a mochila.

4.12.7. Materiais conforme norma da ABNT:

4.12.7.1. Lápis: Avaliar a qualidade do grafite, a resistência da madeira e a facilidade de escrita;

4.12.7.2. Borracha: Verificar se a borracha possui boa capacidade de apagar e não deixa resíduos após o uso;

4.12.7.3. Apontador: Avaliar a eficiência do apontador em obter uma ponta adequada para o lápis sem quebrar a ponta com facilidade;

4.12.7.4. Régua: Verificar a precisão das medidas e a resistência do material utilizado na confecção da régua;

4.12.7.5. Canetas: Avaliar a qualidade da tinta, a uniformidade da escrita, a durabilidade e conforto na escrita;

4.12.7.6. Estojo: Verificar a capacidade de armazenamento, a durabilidade do material e a facilidade de organização dos materiais.

4.12.8. Normas e Regulamentações:

4.12.8.1. ABNT NBR 15292: Esta norma estabelece requisitos para a fabricação de cadernos escolares, incluindo dimensões, gramatura do papel, capa, margens, entre outros aspectos.

4.12.8.2. ABNT NBR 16175: Esta norma estabelece requisitos para mochilas escolares, como capacidade, resistência do material, fechamentos, alças e ergonomia.

4.12.9. Os itens que não constarem normas específicas da ABNT como os anteriores, deverão ser avaliados quanto à qualidade, durabilidade e coerência com a descrição específica deste instrumento.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 4.15. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da nota de empenho, em remessas parceladas.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1 **REITORIA DO IFAM** - Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Centro, Manaus - AM, 69025-010.
- 5.3.2 **CAMPUS MANAUS CENTRO** - Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975, Centro. Manaus/AM. CEP: 69020-120.
- 5.3.3 **CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL** - Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Distrito Industrial I. Manaus/AM. CEP: 69075-351.
- 5.3.4 **CAMPUS MANAUS ZONA LESTE** - Endereço: Av. Cosme Ferreira, 8045, São José Operário. Manaus/AM. CEP: 69083-000.
- 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:
- 5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual, Distrital ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual, Distrital ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Distrital ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de no MÍNIMO 50% dos itens as serem licitados.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.635.458,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.635.458,25 (*Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos*), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preço.

Manaus, 19 de março de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARACELY PERES OSPINA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 15:57:48.

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVOS KITS.xlsx (20.11 KB)

Estudo Técnico Preliminar 75/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.012939/2023-16

2. Descrição da necessidade

Aquisição de kit de material escolar (caderno, caneta, lápis, borracha, estojo escolar, garrafa para água, etc) para atender pedagogicamente aos servidores ativos e estudantes ativos e matriculados no Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.

O IFAM é uma instituição de ensino reconhecida nacionalmente, que atua na formação e capacitação de estudantes em diversos níveis de ensino. Sabendo que um dos grandes objetivos desta Instituição é a democratização do acesso ao ensino e capacitação profissional, contando com décadas de trabalho nos mais diversos municípios do estado do Amazonas, é perceptível a demanda que incorre deste trabalho que atende as mais diversas classes sociais. O Instituto possui um corpo discente significativo, composto por estudantes de diferentes cursos e níveis de ensino, distribuídos em suas unidades acadêmicas em todo o estado do Amazonas, além de um corpo de servidores ativos locados nas mais diversas áreas do estado. A fim de garantir a democratização do acesso e o pleno desenvolvimento acadêmico desses estudantes é fundamental oferecer-lhes um ambiente educacional adequado, que inclua o fornecimento de materiais escolares de qualidade. Desenvolvimento o qual seria impossível sem uma boa qualidade de ensino, evocando outra demanda juntamente com os materiais escolares, qual seja a aquisição de materiais de uso dos servidores, que estarão munidos de material para executar seus labores diários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Avaliação Permanência e Êxito - DAPEX	Waldomiro dos Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de no MÍNIMO 25% dos itens a serem licitados, caso em tela 08 itens.

DA AMOSTRA

1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo IFAM.

A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser entregue em até 15 trinta dias úteis no endereço Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro – CEP: 69.025-010, 2º Andar – Setor da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)/Reitoria, para ser analisada pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Após as correções ou apresentação de nova amostra, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

análise de conformidade com as especificações em anexo;

análise de acabamento.

As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

Amostra a serem apresentadas conforme itens especificados no grupo único.

Itens do Grupo: 01 a 31

A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade das impressões;
- Qualidade do material confeccionado;
- Layout;

- Funcionalidade dos produtos;
- Embalagem de armazenamento.

Critérios de Avaliação dos Itens utilizando a ABNT e outras Regulamentações Pertinentes:

Na avaliação dos itens que compõem os kits escolares (caderno, mochila e outros), serão considerados os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.

Os principais critérios a serem avaliados são:

- Caderno;
- Formato: Verificar se o formato dos cadernos está de acordo com as especificações da ABNT, considerando aspectos como dimensões e proporções adequadas para o uso escolar;
- Capa Dura: Verificar se a capa dos cadernos possui rigidez suficiente, de acordo com os requisitos especificados pela ABNT, para garantir a proteção adequada das folhas internas;
- Quantidade de Folhas: Avaliar se o número de folhas disponibilizado nos cadernos atende às necessidades dos estudantes, considerando o período letivo e o conteúdo a ser registrado;
- Gramatura do Papel: Verificar se a gramatura do papel dos cadernos está de acordo com as recomendações da ABNT, proporcionando uma qualidade adequada para a escrita e evitando problemas como transparência e rasgos;
- Margem: Avaliar se as margens dos cadernos estão dentro das especificações da ABNT, permitindo a organização e a legibilidade dos registros;
- Pautado: Verificar se as linhas do caderno são nítidas, uniformes e adequadas para a escrita, de acordo com as recomendações da ABNT;
- Espiral: Avaliar a qualidade do espiral dos cadernos, verificando se é resistente, não se solta facilmente e permite a abertura e o fechamento suave das páginas;

Mochilas;

- Material Resistente: Avaliar se o material utilizado na confecção das mochilas é resistente, durável e adequado para suportar o peso dos materiais escolares;
- Alças Ajustáveis: Verificar se as alças das mochilas são ajustáveis, permitindo que se adequem ao tamanho e à altura dos estudantes;
- Compartimentos Internos: Avaliar a presença de compartimentos internos nas mochilas, proporcionando espaço e organização para os diferentes materiais, como cadernos, livros e objetos pessoais;
- Fechamento Seguro: Verificar se o fechamento das mochilas é seguro, garantindo que os materiais transportados não sejam perdidos ou danificados durante o uso;

-Design Ergonômico: Avaliar se o design das mochilas é ergonômico, considerando aspectos como o acolchoamento das alças e das costas, visando ao conforto e à saúde postural dos estudantes;

-Capacidade Mínima: Verificar se a capacidade das mochilas atende às necessidades dos estudantes, considerando o transporte dos materiais escolares de forma adequada e sem sobrecarregar excessivamente a mochila.

Materiais conforme norma da ABNT:

-Lápis: Avaliar a qualidade do grafite, a resistência da madeira e a facilidade de escrita;

-Borracha: Verificar se a borracha possui boa capacidade de apagar e não deixa resíduos após o uso;

-Apontador: Avaliar a eficiência do apontador em obter uma ponta adequada para o lápis sem quebrar a ponta com facilidade;

-Régua: Verificar a precisão das medidas e a resistência do material utilizado na confecção da régua;

-Canetas: Avaliar a qualidade da tinta, a uniformidade da escrita, a durabilidade e conforto na escrita;

-Estojo: Verificar a capacidade de armazenamento, a durabilidade do material e a facilidade de organização dos materiais.

Normas e Regulamentações:

ABNT NBR 15292: Esta norma estabelece requisitos para a fabricação de cadernos escolares, incluindo dimensões, gramatura do papel, capa, margens, entre outros aspectos.

ABNT NBR 16175: Esta norma estabelece requisitos para mochilas escolares, como capacidade, resistência do material, fechamentos, alças e ergonomia.

Os itens que não constarem normas específicas da ABNT como os anteriores, deverão ser avaliados quanto à qualidade, durabilidade e coerência com a descrição específica deste.

REQUISITOS TEMPORAIS

A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:30 horas.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento /entrega dos produtos adquiridos.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

REITORIA DO IFAM

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Centro, Manaus - AM, 69025-010.

CAMPUS MANAUS CENTRO

Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975, Centro. Manaus/AM. CEP: 69020-120.

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Distrito Industrial I. Manaus/AM.

CEP:

69075-351.

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

Endereço: Av. Cosme Ferreira, 8045, São José Operário. Manaus/AM. CEP: 69083-000.

SUSTENTABILIDADE:

As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, em especial:

que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses. O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Considerando que os materiais são de uso recorrente por parte da administração pública, deverá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade do IFAM. Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por meio de Sistema de Registro de Preços pelo fato da contratação desse tipo de fornecimento possuir comum flutuação de preços e quantidades a serem demandadas. Diante dessa temática, a solução a ser adotada no IFAM é a aquisição por meio do sistema de registro de preços, referente a materiais escolares e de escritório, pois não é possível definir previamente com exatidão a quantidade da demanda a ser utilizada. Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Previamente à escolha da solução, foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, objetivando identificar as contratações realizadas por outros órgãos. Foram encontradas as seguintes soluções similares à demanda desta Pasta:

Aquisição de materiais de escritório personalizados;

Aquisição de material escolar anual;

Aquisição de uniforme escolar.

Tendo em vista o ideal de celeridade de processo e a convergência de materiais, convém agrupar os itens em um único processo, conforme pesquisa realizada sobre contratações similares.

Convém também, ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta. Em que pese a complexidade tecnológica da solução de modernização, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado. Julga-se que a pesquisa a ser realizada demonstrará a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Por se tratar de objeto de fornecimento de baixa complexidade, não há necessidade de se realizar consulta pública para a escolha da solução, vez que os itens serão especificados de acordo com a necessidade da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender às necessidades descritas anteriormente de maneira eficaz e eficiente, esta comissão entende que a melhor solução é aquisição dos materiais de custeio descritos no Documento de Formalização de Demanda por meio de Registro de Preços de acordo com as demandas da Pro -Reitoria de Ensino – PROEN.

Critérios de Avaliação dos Itens utilizando a ABNT e outras Regulamentações Pertinentes

Na avaliação dos itens que compõem os kits escolares (caderno, mochila e outros), serão considerados os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes. Os principais critérios a serem avaliados são:

1. Cadernos:

- Formato: Verificar se o formato dos cadernos está de acordo com as especificações da ABNT, considerando aspectos como dimensões e proporções adequadas para o uso escolar.

- Capa Dura: Verificar se a capa dos cadernos possui rigidez suficiente, de acordo com os requisitos especificados pela ABNT, para garantir a proteção adequada das folhas internas.

- Quantidade de Folhas: Avaliar se o número de folhas disponibilizado nos cadernos atende às necessidades dos estudantes, considerando o período letivo e o conteúdo a ser registrado.

- Gramatura do Papel: Verificar se a gramatura do papel dos cadernos está de acordo com as recomendações da ABNT, proporcionando uma qualidade adequada para a escrita e evitando problemas como transparência e rasgos.

- Margem: Avaliar se as margens dos cadernos estão dentro das especificações da ABNT, permitindo a organização e a legibilidade dos registros.

- Pautado: Verificar se as linhas do caderno são nítidas, uniformes e adequadas para a escrita, de acordo com as recomendações da ABNT.

- Espiral: Avaliar a qualidade do espiral dos cadernos, verificando se é resistente, não se solta facilmente e permite a abertura e o fechamento suave das páginas.

2. Mochilas:

- Material Resistente: Avaliar se o material utilizado na confecção das mochilas é resistente, durável e adequado para suportar o peso dos materiais escolares.

- Alças Ajustáveis: Verificar se as alças das mochilas são ajustáveis, permitindo que se adequem ao tamanho e à altura dos estudantes.

- Compartimentos Internos: Avaliar a presença de compartimentos internos nas mochilas, proporcionando espaço e organização para os diferentes materiais, como cadernos, livros e objetos pessoais.

- Fechamento Seguro: Verificar se o fechamento das mochilas é seguro, garantindo que os materiais transportados não sejam perdidos ou danificados durante o uso.

- Design Ergonômico: Avaliar se o design das mochilas é ergonômico, considerando aspectos como o acolchoamento das alças e das costas, visando ao conforto e à saúde postural dos estudantes.

- Capacidade Mínima: Verificar se a capacidade das mochilas atende às necessidades dos estudantes, considerando o transporte dos materiais escolares de forma adequada e sem sobrecarregar excessivamente a mochila.

3. Materiais conforme norma da ABNT:

- Lápis: Avaliar a qualidade do grafite, a resistência da madeira e a facilidade de escrita.

- Borracha: Verificar se a borracha possui boa capacidade de apagar e não deixa resíduos após o uso.

- Apontador: Avaliar a eficiência do apontador em obter uma ponta adequada para o lápis sem quebrar a ponta com facilidade.

- Régua: Verificar a precisão das medidas e a resistência do material utilizado na confecção da régua.

- Canetas: Avaliar a qualidade da tinta, a uniformidade da escrita, a durabilidade e conforto na escrita.

- Estojo: Verificar a capacidade de armazenamento, a durabilidade do material e a facilidade de organização dos materiais.

4. Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR 15292: Esta norma estabelece requisitos para a fabricação de cadernos escolares, incluindo dimensões, gramatura do papel, capa, margens, entre outros aspectos.

- ABNT NBR 16175: Esta norma estabelece requisitos para mochilas escolares, como capacidade, resistência do material, fechamentos, alças e ergonomia.

5. Outros Itens:

Os itens que não constarem normas específicas da ABNT como os anteriores, deverão ser avaliados quanto à qualidade, durabilidade e coerência com a descrição específica deste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	GRUPO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Caneta esferográfica cristal preta, material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unid.	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
2	Caneta esferográfica cristal azul, material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unid	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
3	Lápis em grafite, em madeira reflorestada, corpo redondo nº 02, sem borracha acoplada.	470281	Unid	118.375	R\$ 1,17	R\$ 138.498,75
4	Borracha branca, macia, suave e atóxica.	450795	Unid	94.700	R\$ 2,55	R\$ 241.485
	Estojo escolar liso (sem tampa), em poliéster, tamanho 19x16 cm, com		Unid			

5	zíper resistente na cor 276406 preta, sem repartição interna, personalizada, modelo IFAM.		47.350	R\$ 14,25	R\$ 674.737,50
6	Caderno acabamento em Wire-o, com 10 matérias, capa dura, personalizado na capa e verso do caderno, personalizados segundo modelo IFAM.	460515	94.700	R\$ 15,43	R\$ 1.461,221,00
7	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, capacidade para no mínimo 500 ml, em plástico, personalizada, modelo IFAM.	440292	23.675	R\$ 17,95	R\$ 424.966,25
8	Apontador sem depósito, com 1 furo, em plástico de alta durabilidade e resistência, e lâmina de aço.	344642	47.350	R\$ 1,38	R\$ 65.343,00
9	Marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água, em cores variadas.	332339	23.675	R\$ 1,80	R\$ 42.615,00
10	Mochila de nylon, capacidade mínima de 14L e no mínimo 03 compartimentos, personalizada segundo modelo IFAM.	605140	23.675	R\$ 62,94	R\$ 1.490.104,50
11	Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante estilo trator (Numeração variável, de 35 até o 44). Conforme solicitado pela administração.	464769	23.675	R\$ 53,90	R\$ 1.276.082,50

12	Camisa escolar, manga curta, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	260789	Unid	47.350	R\$ 40,95	R\$ 1.938.982,50
13	Camiseta para educação física em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	487684	Unid.	47.350	R\$ 33,67	R\$1.594.274,50
14	Camisa escolar, manga longa, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	60081 1	Unid.	23.675	R\$54,94	R\$1.300.704,50
15	Caneca de plástico reciclado, sustentável, atóxica, com alça, com capacidade mínima de 250 ml, resistente a microondas, personalizada segundo Modelo IFAM.	607571	Unid.	23.675	R\$,14,36	R\$339.974,00
16	Memória portátil do tipo pen drive com capacidade mínima de 32GB.	612258	Unid.	23.675	R\$47,60	R\$1.126.930,00
17	Calça unissex para fardamento escolar em tamanhos P, M, G e GG, segundo modelo IFAM, com elástico no cós	395442	Unid.	23.675	R\$44,80	R\$1.060.640,00

18	Bermuda masculina em tactel, estilo esportivo, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro em modelo IFAM.	446521	Unid.	23.675	R\$34,99	R\$227.504,98
19	Short feminino em tecido esportivo, com saia em tamanhos P, M, G e GG segundo modelo IFAM.	361971	Unid.	23.675	R\$25,71	R\$608.684,25
20	Boné em tecido Brim, com protetor de cabeça com bordado (Tamanhos P, M e G), personalizada, modelo IFAM.	478663	Unid	23.675	R\$19,50	R\$461.662,50
21	Saco de celofane transparente, de 59x45cm. para acondicionamento de itens.	445031	Unid.	23.675	R\$0,22	R\$5.208,50
22	Pasta com bolso, com 310mm de altura e 230mm de largura, em papel Couché L1 fosco, gramatura mínima de 210g/m2, personalizada segundo modelo IFAM em anexo.	608626	Unid.	23.675	R\$5,13	R\$121,452,75

23	Carteira em couro do tipo porta documento ou dinheiro com emblema metalizado com o brasão da união em compartimento interno e identificação da instituição.	12874	Unid.	1.020	R\$157,40	R\$160.548,00
24	Agenda anual, um dia por folha, sendo esta pautada com capa preta, personalizada segundo modelo IFAM.	456397	Unid	1.020	R\$31,46	R\$32.089,20
25	Caneta esferográfica, feito em madeira reciclada, ponta média, personalizada, modelo IFAM. F – Cor Azul preta e vermelha.	432816	Trio	1.020	R\$3,50	R\$ 3.570,00
26	Apagador de Quadro Branco, em plástico mínimo de 70% reciclado.	425330	Unid	1.020	R\$ 7,91	R\$ 8.068,20
27	Pares de pinceis de quadro branco em plástico reciclado, cores azul e preto.	435078	Pares	4.080	R\$ 9,20	R\$37.536,00
28	Caneta laser point, de baixa potência para uso interno de sala de aula.	455445	Unid	1.020	R\$39,92	R\$40.718,40

29	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, de Alumínio com capacidade para no mínimo 500 ml, personalizada, modelo IFAM.	440292	Unid	1.020	R\$20	R\$20.400,00
30	Caixa para embalagem e acondicionamento de kit de servidor em material biodegradável personalizada segundo modelo IFAM, tendo suas medidas concernentes aos itens compositores do Kit.	19348	Unid.	1.020	R\$2,12	R\$2.162,40
31	Caneca de plástico reciclado sustentável, atóxica, formada com corpo de cristal com dupla parede que conserva a temperatura e impressão em refil de papel que permita área total de impressão e cromias em off set e digital com capacidade mínima de 300ml.	607571	Unid.	1.020	R\$9,84	R\$10.036,80

TOTAL GERAL

((*Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos*) R\$ 15.635.458,25

As quantidades aqui referenciadas, são baseadas nos quantitativos demonstrados na plataforma Nilo Peçanha, tanto de discentes como de docentes ativos nesta instituição, sendo algumas de suas quantidades acrescidas devido a previsão de contratação ou ingresso posterior à referendada na plataforma.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.635.458,25

A metodologia a ser empregada no processo de elaboração de estimativa de preços está de acordo com o que prevê o artigo 5º, incisos I e II da Instrução Normativa nº65 /2021 – ME.

Portanto, os valores estimados para esta contratação foram estimados em R\$15.635.458,25 (Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos), sendo os valores apurados mediante ampla pesquisa no painel de preços, através do endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, conforme previsão do artigo 5º, incisos I e II da IN 65 /2021, pela qual foi possível analisar a composição de custos unitários e médios dos itens correspondentes, inerentes de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

GRUPO UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica cristal preta, material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unid.	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
2	Caneta esferográfica cristal azul, material plástico, corpo hexagonal, tampa Plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unid	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
3	Lápis em grafite, em madeira reflorestada, corpo redondo nº 02, sem borracha acoplada.	470281	Unid	118.375	R\$ 1,17	R\$ 138.498,75
4	Borracha branca, macia, suave e atóxica.	450795	Unid	94.700	R\$ 2,55	R\$ 241.485
	Estojo escolar liso (sem tampa), em poliéster, tamanho 19x16 cm, com		Unid			

5	zíper resistente na cor 276406 preta, sem repartição interna, personalizada, modelo IFAM.		47.350	R\$ 14,25	R\$ 674.737,50
6	Caderno acabamento em Wire-o, com 10 matérias, capa dura, personalizado na capa e verso do caderno, personalizados segundo modelo IFAM.	Unid	94.700	R\$ 15,43	R\$ 1.461,221,00
7	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, capacidade para no mínimo 500 ml, em plástico, personalizada, modelo IFAM.	Unid	23.675	R\$ 17,95	R\$ 424.966,25
8	Apontador sem depósito, com 1 furo, em plástico de alta durabilidade e resistência, e lâmina de aço.	Unid.	47.350	R\$ 1,38	R\$ 65.343,00
9	Marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água, em cores variadas.	Unid	23.675	R\$ 1,80	R\$ 42.615,00
10	Mochila de nylon, capacidade mínima de 14L e no mínimo 03 compartimentos, personalizada segundo modelo IFAM.	Unid.	23.675	R\$ 62,94	R\$ 1.490.104,50
11	Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante estilo trator (Numeração variável, de 35 até o 44). Conforme solicitado pela administração.	PAR	23.675	R\$ 53,90	R\$ 1.276.082,50

12	Camisa escolar, manga curta, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	260789	Unid	47.350	R\$ 40,95	R\$ 1.938.982,50
13	Camiseta para educação física em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	487684	Unid.	47.350	R\$ 33,67	R\$1.594.274,50
14	Camisa escolar, manga longa, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM.	60081 1	Unid.	23.675	R\$54,94	R\$1.300.704,50
15	Caneca de plástico reciclado, sustentável, atóxica, com alça, com capacidade mínima de 250 ml, resistente a microondas, personalizada segundo Modelo IFAM.	607571	Unid.	23.675	R\$,14,36	R\$339.974,00
16	Memória portátil do tipo pen drive com capacidade mínima de 32GB.	612258	Unid.	23.675	R\$47,60	R\$1.126.930,00
17	Calça unissex para fardamento escolar em tamanhos P, M, G e GG, segundo modelo IFAM, com elástico no cóc	395442	Unid.	23.675	R\$44,80	R\$1.060.640,00

18	Bermuda masculina em tactel, estilo esportivo, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro em modelo IFAM.	446521	Unid.	23.675	R\$34,99	R\$227.504,98
19	Short feminino em tecido esportivo, com saia em tamanhos P, M, G e GG segundo modelo IFAM.	361971	Unid.	23.675	R\$25,71	R\$608.684,25
20	Boné em tecido Brim, com protetor de cabeça com bordado (Tamanhos P, M e G). personalizada, modelo IFAM.	478663	Unid	23.675	R\$19,50	R\$461.662,50
21	Saco de celofane transparente, de 59x45cm. para acondicionamento de itens.	445031	Unid.	23.675	R\$0,22	R\$5.208,50
22	Pasta com bolso, com 310mm de altura e 230mm de largura, em papel Couché L1 fosco, gramatura mínima de 210g/m2, personalizada segundo modelo IFAM em anexo.	608626	Unid.	23.675	R\$5,13	R\$121,452,75

23	Carteira em couro do tipo porta documento ou dinheiro com emblema metalizado com o brasão da união em compartimento interno e identificação da instituição.	12874	Unid.	1.020	R\$157,40	R\$160.548,00
24	Agenda anual, um dia por folha, sendo esta pautada com capa preta, personalizada segundo modelo IFAM.	456397	Unid	1.020	R\$31,46	R\$32.089,20
25	Caneta esferográfica, feito em madeira reciclada, ponta média, personalizada, modelo IFAM. F – Cor Azul preta e vermelha.	432816	Trio	1.020	R\$3,50	R\$ 3.570,00
26	Apagador de Quadro Branco, em plástico mínimo de 70% reciclado.	425330	Unid	1.020	R\$ 7,91	R\$ 8.068,20
27	Pares de pinceis de quadro branco em plástico reciclado, cores azul e preto.	435078	Pares	4.080	R\$ 9,20	R\$37.536,00
28	Caneta laser point, de baixa potência para uso interno de sala de aula.	455445	Unid	1.020	R\$39,92	R\$40.718,40

29	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, de Alumínio com capacidade para no mínimo 500 ml, personalizada, modelo IFAM.	440292	Unid	1.020	R\$20	R\$20.400,00
----	---	--------	------	-------	-------	--------------

30	Caixa para embalagem e acondicionamento de kit de servidor em material biodegradável personalizada segundo modelo IFAM, tendo suas medidas concernentes aos itens compositores do Kit.	19348	Unid.	1.020	R\$2,12	R\$2.162,40
----	--	-------	-------	-------	---------	-------------

31	Caneca de plástico reciclado sustentável, atóxica, formada com corpo de cristal com dupla parede que conserva a temperatura e impressão em refil de papel que permita área total de impressão e cromias em off set e digital com capacidade mínima de 300ml.	607571	Unid.	1.020	R\$9,84	R\$10.036,80
----	--	--------	-------	-------	---------	--------------

TOTAL GERAL

(*Quinze Milhões Seiscentos E Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Cinco Centavos*) R\$15.635.458,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Exigência de parcelamento trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da

pretensão aquisição. Sobre o assunto, o TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013- TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), a Equipe de Planejamento promoveu devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN SEGES /MPDG n. 05, de 2017). Para a presente aquisição, observa-se que eventual parcelamento dos itens não seria vantajoso para a Administração tendo em vista que não atenderia integralmente todos/as estudantes e servidores.

A opção de contratação por grupo, em vez de por item, para a aquisição dos kits escolares (caderno, mochila e outros) pode gerar:

1. Economia de Escala: Contratar por grupo permite que a Administração Pública alcance economias de escala na aquisição dos materiais. Ao agrupar os itens em um único contrato, é possível obter preços mais vantajosos junto aos fornecedores, uma vez que a demanda total será maior, aumentando o poder de negociação e reduzindo os custos unitários.
2. Simplificação do Processo de Aquisição: Optar pela contratação por grupo simplifica o processo de aquisição, reduzindo a complexidade administrativa e os trâmites burocráticos. Em vez de realizar procedimentos licitatórios separados para cada item, a contratação em grupo permite que todas as etapas da licitação, como a elaboração do edital, a análise das propostas e a celebração do contrato, sejam conduzidas de forma mais ágil e eficiente.
3. Padronização e Coerência: Ao contratar por grupo, é possível garantir a padronização e coerência dos materiais fornecidos nos kits escolares. Isso evita a possibilidade de divergências entre os itens, como tamanhos e características distintas, que poderiam comprometer a uniformidade e a qualidade do material disponibilizado aos estudantes.
4. Gerenciamento Simplificado: Contratar por grupo facilita o gerenciamento do contrato, uma vez que há um único fornecedor responsável pelo fornecimento dos diferentes itens. Isso reduz a necessidade de coordenação e acompanhamento de contratos individuais, simplificando a gestão e permitindo uma melhor fiscalização dos prazos de entrega e qualidade dos materiais.
5. Melhor Relação Custo-Benefício: A contratação por grupo proporciona uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Ao obter preços mais competitivos, padronizar os materiais e simplificar o gerenciamento, é possível maximizar os recursos disponíveis, garantindo a qualidade dos kits escolares fornecidos e otimizando o uso dos recursos públicos.

Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, justifica-se a contratação por um grupo para fornecimento dos kits escolares, envolvendo todos os itens necessários para atender às demandas dos estudantes de forma eficiente, econômica e padronizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar nesta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto para a instituição, quanto para a sociedade.

Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

Os alicerces postos sobre esta contratação e o fulcro primário de toda pesquisa e solução escolhida visam a celeridade de processo, qualidade dos produtos e a conformidade com a lei, tendo estes pilares como critérios a serem utilizados em todas as fases e áreas do processo de aquisição.

ID PCA no PNCP: [10792928000100-0-000007/2023];

Data de publicação no PNCP: [01/11/2023];

Id do item no PCA: [154];

Classe/Grupo: [891];

Identificador da Futura Contratação: [158142-90036/2023].

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As soluções apresentadas buscam disponibilizar aos estudantes do IFAM: material escolar e uniforme necessários para serem utilizados.

13. Providências a serem Adotadas

O IFAM deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos materiais a serem adquiridos de forma satisfatórias, observando as validades, qualidades, quantidades e garantias segundo os critérios objetivos anteriormente apresentados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio da observância aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos neste ETP, no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

que prevê que as empresas deverão observar todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. As empresas observarão, ainda, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

15. Mapeamento de risco

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alta
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Alta
Questionamentos excessivos no pregão.	Baixa	Baixa
Fornecimento de materiais sem qualidade	Média	Alta
Contratada não cumprir com o objeto do contrato.	Média	Média

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco do Processo de Contratação e da Execução

Risco 1	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Dano	Atraso na entrega dos serviços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> -Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%.
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar com rigor os itens fornecidos, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 2	Fornecimento de materiais sem qualidade
Dano	Dano ao erário
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar amostra - Enviar para a área técnica gerar relatório de análise

Ação de Contingência	- Desclassificar o licitante cuja a amostra for recusada e solicitar do licitante subsequente
Risco 3	Contratada não cumprir em sua totalidade com o objeto do contrato
Dano	
Ação Preventiva	- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	- Acionar a Garantia Contratual e acionar o cadastro de reserva
Risco 4	Questionamentos excessivos no pregão.
Dano	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com o objetivo de especificar requisitos, foi realizado um levantamento de soluções disponíveis no mercado. A solução escolhida foi a licitação realizada através de Registro de Preço IRP do Ministério da Economia para aquisição de material escolar e de escritório, pois as especificações dos materiais são comuns ao mercado e ao IFAM. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARACELY PERES OSPINA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (2.16 MB)
- Anexo II - Planilha atualizada.pdf (574.76 KB)

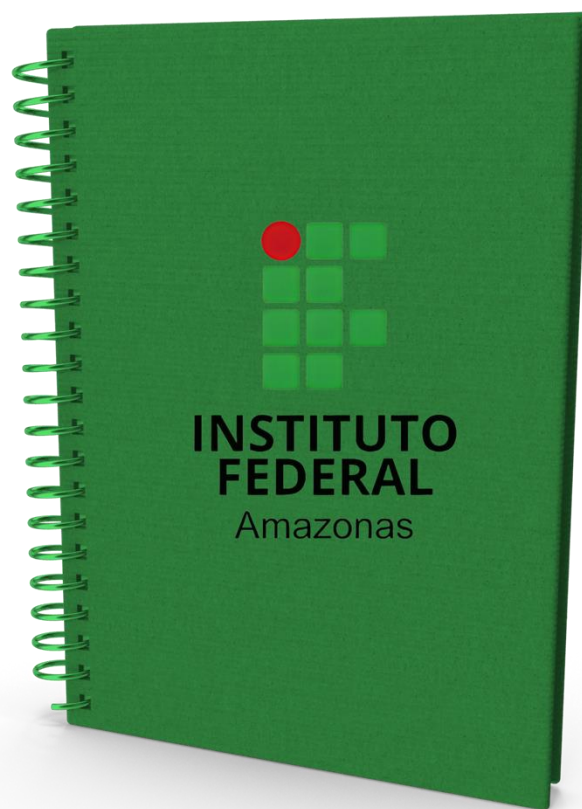
Anexo I - Anexo I.pdf

Anexo I – Itens personalizados.pdf

ITEM 04 - Estojo escolar liso (sem tampa), em poliéster, tamanho 19x16 cm, com zíper resistente na cor preta, sem repartição interna, personalizado, modelo IFAM.



ITEM 05 - Caderno acabamento em Wire-o, com 10 matérias, capa dura, personalizado na capa e verso do caderno segundo modelo IFAM.



ITEM 06 - Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, capacidade para no mínimo 500 ml, em plástico, personalizada segundo modelo IFAM.



ITEM 09 - Mochila em nylon, capacidade mínima de 14L, no mínimo 03 compartimentos, personalizada segundo modelo IFAM.



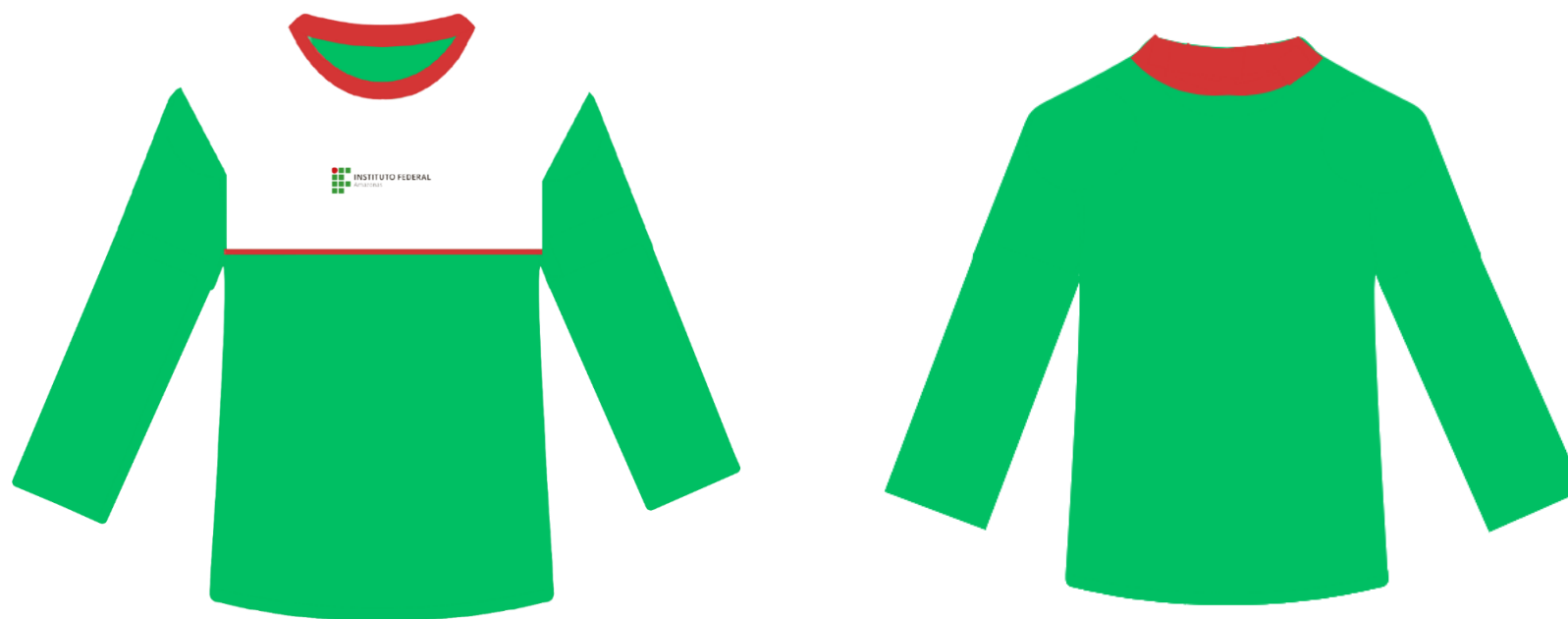
ITEM 11 - Camisa escolar, manga curta, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM, sob demanda da instituição.



ITEM 12 - Camiseta para educação física em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM, sob demanda da instituição.



ITEM 13 - Camisa escolar, manga longa, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG). personalizada, modelo IFAM, sob demanda da instituição.



ITEM 14 - Caneca de plástico reciclado, sustentável, atóxica, com alça, com capacidade mínima de 250 ml, resistente a micro-ondas, personalizada segundo modelo IFAM.



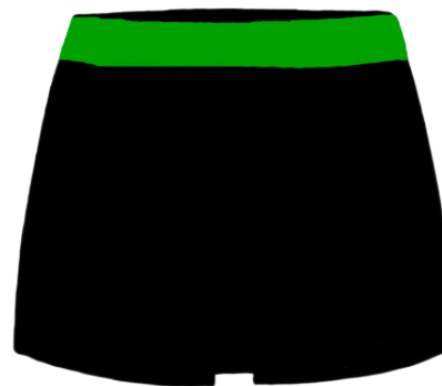
ITEM 16 - Calça unissex para fardamento escolar em tamanhos P, M, G e GG, segundo modelo IFAM, em tectel ou tecido similar com elástico no cós, sob demanda da instituição.



ITEM 17 - Bermuda masculina em tacetel, estilo esportivo, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro (tamanhos P, M, G e GG) em modelo IFAM, sob demanda da instituição.



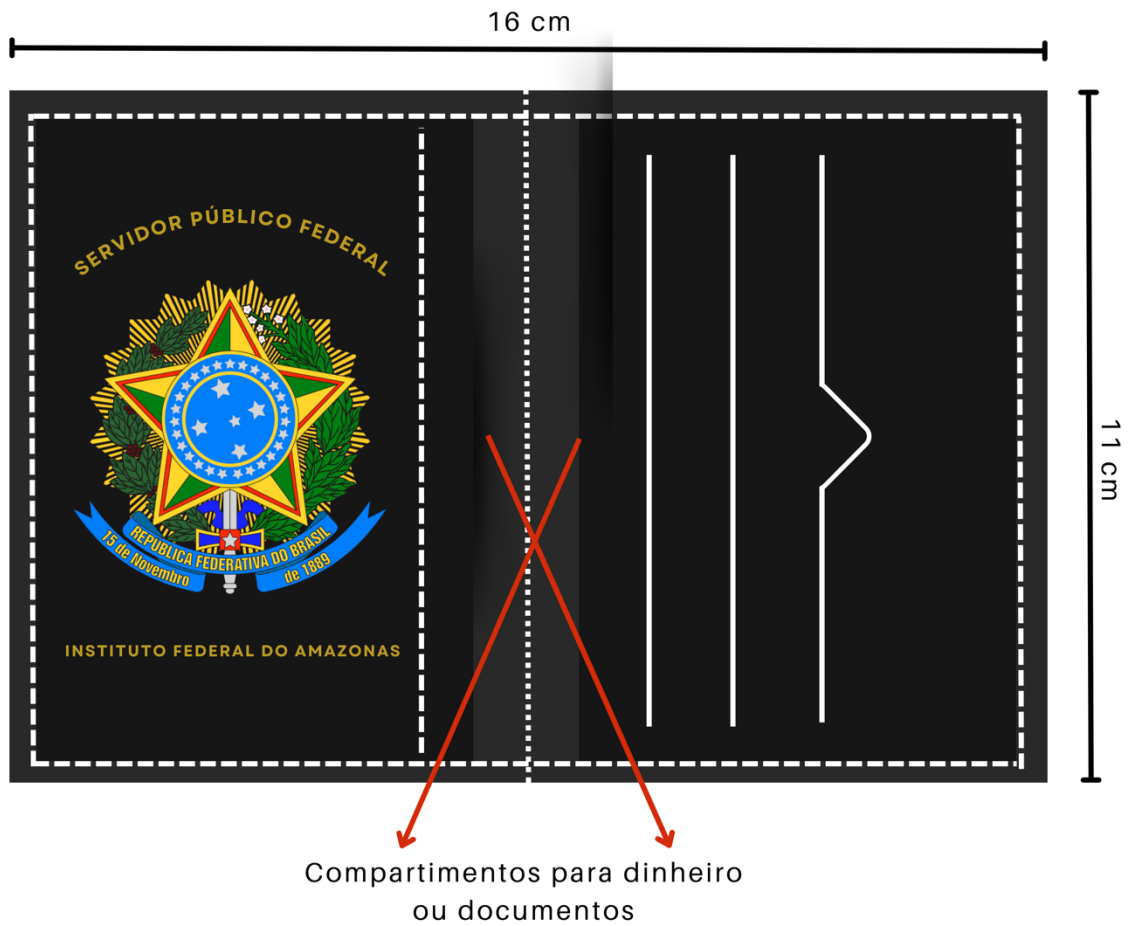
ITEM 18 - Short feminino, com saia em tamanhos P, M, G e GG segundo modelo IFAM em tecido suplex, elanca ou similar de igual qualidade, sob demanda da instituição.



ITEM 19 - Boné em tecido Brim, com protetor de cabeça com bordado (Tamanhos P, M e G). personalizado, modelo IFAM, sob demanda da instituição.



ITEM 20 - Carteira em couro do tipo porta documento ou dinheiro com emblema metalizado com o brasão da união em compartimento interno e externo e identificação da instituição conforme modelo em anexo



ITEM 21 - Agenda anual, um dia por folha, sendo estas pautadas, com capa preta, personalizada segundo modelo Ifam.



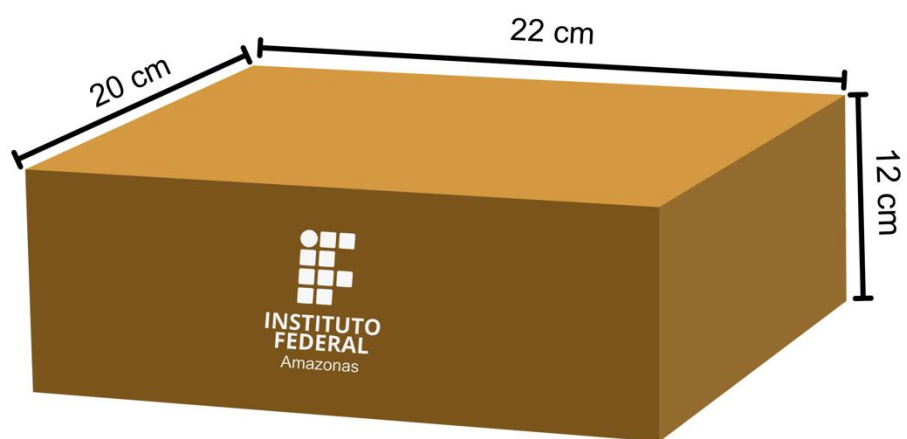
ITEM 22 - Caneta esferográfica de click, com corpo em madeira reciclada, ponta média, personalizada, modelo IFAM. – Cores Azul, preta e vermelha.



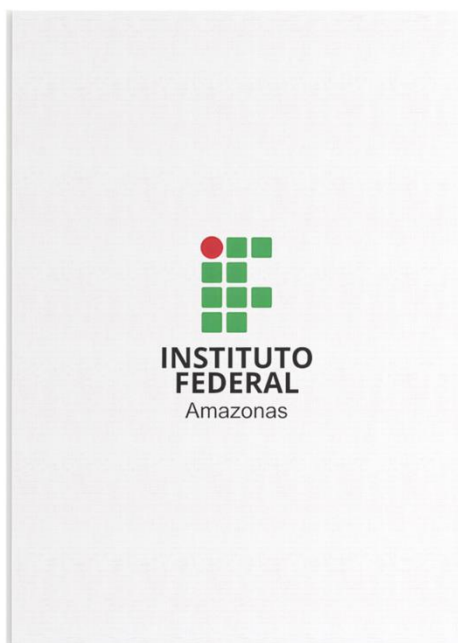
ITEM 26 - Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, de Alumínio capacidade para no mínimo 500 ml, personalizada, modelo IFAM.



ITEM 27 - Caixa para embalagem e acondicionamento de kit de servidor, em material biodegradável personalizada com o logotipo da instituição.



ITEM 29 - Pasta com bolso, com 310mm de altura e 230mm de largura, em papel Couché L1 fosco, gramatura mínima de 210g/m2, personalizada segundo modelo IFAM em anexo.



ITEM 30 - Caneca de plástico reciclado sustentável, atóxica, formada com corpo de cristal com dupla parede que conserva a temperatura e impressão em refil de papel que permita área total de impressão e cromias em off set e digital com capacidade mínima de 300ml.



Anexo II - Planilha atualizada.pdf

GRUPO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ATUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica cristal preta, material plástico, corpo hexagonal, tampa, plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unidade	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
2	Caneta esferográfica cristal azul, material plástico, corpo hexagonal, tampa, plug da mesma cor da tinta, ponta média com 1mm de largura e escrita macia.	432816	Unidade	47.350	R\$ 1,25	R\$ 59.187,50
3	Lápis em grafite, em madeira reflorestada, corpo redondo nº 02, sem borracha acoplada.	470281	Unidade	118.375	R\$ 1,17	R\$ 138.498,75
4	Borracha branca, macia, suave e atóxica.	450795	Unidade	94.700	R\$ 2,55	R\$ 241.485,00
5	Estojo escolar liso (sem tampa), em poliéster, tamanho 19x16 cm, com zíper resistente na cor preta, sem repartição interna, personalizada, modelo IFAM.	276406	Unidade	47.350	R\$ 14,25	R\$ 674.737,50
6	Caderno acabamento em Wire-o, com 10 matérias, capa dura, personalizado na capa e verso do caderno, personalizados segundo modelo IFAM.	460515	Unidade	94.700	R\$ 15,43	R\$ 1.461.221,00
7	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, capacidade para no mínimo 500ml, em plástico, personalizada, modelo IFAM.	440292	Unidade	23.675	R\$ 17,95	R\$ 424.966,25
8	Apontador sem depósito, com 1 furo, em plástico de alta durabilidade e resistência, e lâmina de aço.	344642	Unidade	47.350	R\$ 1,38	R\$ 65.343,00
9	Marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água, em cores variadas.	332339	Unidade	23.675	R\$ 1,80	R\$ 42.615,00
10	Mochila de nylon, capacidade mínima de 14L e no mínimo 03 compartimentos, personalizada segundo modelo IFAM.	605140	Unidade	23.675	R\$ 62,94	R\$ 1.490.104,50
11	Par de Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante estilo trator (Numeração variável, de 35 até o 44), conforme solicitado pela administração.	464769	Unidade	23.675	R\$ 53,90	R\$ 1.276.082,50
12	Camisa escolar, manga curta, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo (Tamanhos P, M, G e GG), personalizada, modelo IFAM.	260789	Unidade	47.350	R\$ 40,95	R\$ 1.938.982,50
13	Camiseta para educação física em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG), personalizada, modelo IFAM.	487684	Unidade	47.350	R\$ 33,67	R\$ 1.594.274,50

14	Camisa escolar, manga longa, em malha PV 67% fios poliéster com bordado personalizado, modelo IFAM (Tamanhos P, M, G e GG), personalizada, modelo IFAM.	600811	Unidade	23.675	R\$ 54,94	R\$ 1.300.704,50
15	Caneca de plástico reciclado, sustentável, atóxica, com alça, com capacidade mínima de 250 ml, resistente a microondas, personalizada segundo Modelo IFAM.	607571	Unidade	23.675	R\$ 14,36	R\$ 339.973,00
16	Memória portátil do tipo pen drive com capacidade mínima de 32GB.	612258	Unidade	23.675	R\$ 47,60	R\$ 1.126.930,00
17	Calça unissex para fardamento escolar em tamanhos P, M, G e GG, segundo modelo IFAM, com	395442	Unidade	23.675	R\$ 44,80	R\$ 1.060.640,00
18	Bermuda masculina em tactel, estilo esportivo, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro em modelo IFAM.	446521	Unidade	23.675	R\$ 34,99	R\$ 828.388,25
19	Short feminino em tecido esportivo, com saia em tamanhos P, M, G e GG segundo modelo IFAM.	361971	Unidade	23.675	R\$ 25,71	R\$ 608.684,25
20	Boné em tecido Brim, com protetor de cabeça com bordado (Tamanhos P, M e G). personalizada, modelo IFAM.	444555	Unidade	23.675	R\$ 19,50	R\$ 461.662,50
21	Saco de celofane transparente, de 59x45cm. para acondicionamento de itens.	445031	Unidade	23.675	R\$ 0,22	R\$ 5.208,50
22	Pasta com bolso, com 310mm de altura e 230mm de largura, em papel Couché L1 fosco, gramatura mínima de 210g/m2, personalizada segundo modelo IFAM em anexo	608626	Unidade	23.675	R\$ 5,13	R\$ 121.452,75
23	Carteira em couro do tipo porta documento ou dinheiro com emblema metalizado com o brasão da união em compartimento interno e identificação da instituição.	477834	Unidade	1.020	R\$ 157,40	R\$ 160.548,00
24	Agenda anual, um dia por folha, sendo esta pautada com capa preta, personalizada segundo modelo IFAM.	456397	Unidade	1.020	R\$ 31,46	R\$ 32.089,20
25	Trio de Caneta esferográfica, feito em madeira reciclada, ponta média, personalizada, modelo IFAM, com as cores Azul, Preta e vermelha.	432816	Unidade	1.020	R\$ 3,50	R\$ 3.570,00
26	Apagador de Quadro Branco, em plástico mínimo de 70% reciclado.	425330	Unidade	1020	R\$ 7,91	R\$ 8.068,20
27	Pares de pinceis de quadro branco em plástico reciclado, cores azul e preto.	435078	Unidade	4.080	R\$ 9,20	R\$ 37.536,00
28	Caneta laser point, de baixa potência para uso interno de sala de aula.	455445	Unidade	1020	R\$ 39,92	R\$ 40.718,40

29	Garrafa para água, tipo Squeeze, com Tampa Pop Up, de Alumínio com capacidade para no mínimo 500ml, personalizada, modelo IFAM.	440292	Unidade	1.020	R\$ 20,00	R\$ 20.400,00
30	Caixa para embalagem e acondicionamento de kit de servidor em material biodegradável personalizada segundo modelo IFAM, tendo suas medidas concernentes aos itens compositores do Kit.	613364	Unidade	1.020	R\$ 2,12	R\$ 2.162,40
31	Caneca de plástico reciclado sustentável, atóxica, formada com corpo de cristal com dupla parede que conserva a temperatura e impressão em refil de papel que permita área total de impressão e cromias em off set e digital com capacidade mínima de 300ml.	607571	Unidade	1.020	R\$ 9,84	R\$ 10.036,80
TOTAL GERAL						R\$ 15.635.458,25